

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

LDB - Esqueleto (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96)

Professor: Renato Alonso



1



2



3



Estratégia
Concursos

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

4

ESQUEMA 1

A EDUCAÇÃO SE DESENVOLVE:

- nas famílias
- na convivência humana
- no trabalho
- nas instituições de ensino e pesquisa**
- nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil
- nas manifestações culturais.

Estratégia
Concursos

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

5

Estratégia
Concursos

Art. 1º

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

6





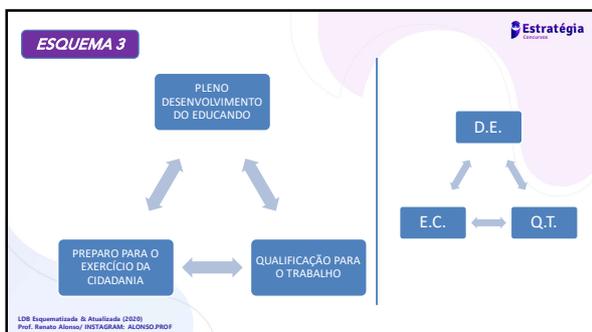
7

TÍTULO II
Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

8



9



A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que

- a) a educação tem por finalidade preparar o educando para sua escolha profissional e inserção no mercado de trabalho.
- b) a educação é garantia de inserção profissional, promovendo o desenvolvimento integral dos educandos.
- c) a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- d) a educação tem por objetivo a transmissão, a repetição e a sistematização de conhecimentos relacionados à cultura local.
- e) a educação tem como foco específico o desenvolvimento da autonomia e das competências cognitivas dos educandos



10

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes **princípios**:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



11

Art. 3º

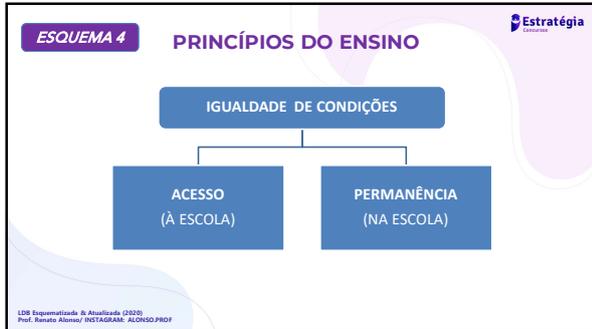
- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



12





13

14



15



Art. 3º
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



16

ESQUEMA 6 PRINCÍPIOS DO ENSINO

PLURALISMO

IDEIAS PEDAGÓGICAS CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



17

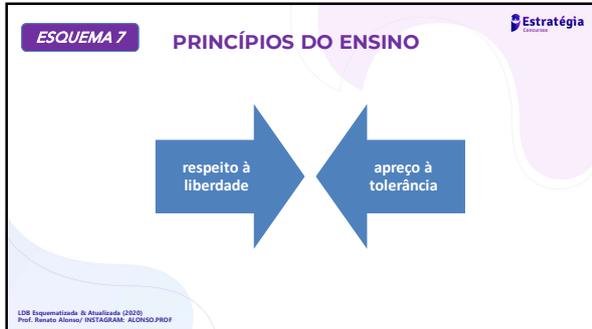
Art. 3º
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



18





19

Art. 3º
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

20



21



Art. 3º
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



22

ESQUEMA 9 **PRINCÍPIOS DO ENSINO**

GRATUIDADE → DO ENSINO PÚBLICO
(em estabelecimentos oficiais)

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



23

Art. 3º
VII - valorização do profissional da educação escolar;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



24





25

Art. 3º

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

Estratégia Concursos

26



27



Art. 3º
IX - garantia de padrão de qualidade;

Estratégia
Concursos

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

28

ESQUEMA 12 PRINCÍPIOS DO ENSINO

GARANTIA
de padrão de qualidade

Estratégia
Concursos

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

29

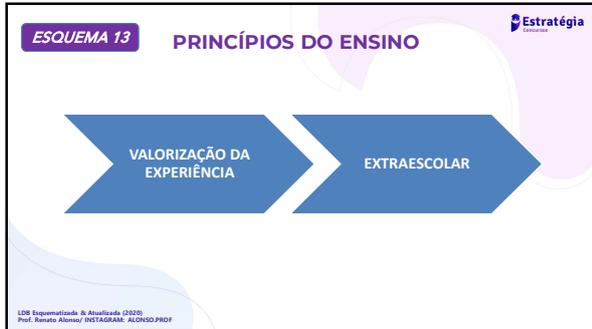
Art. 3º
X - valorização da experiência extra-escolar;

Estratégia
Concursos

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

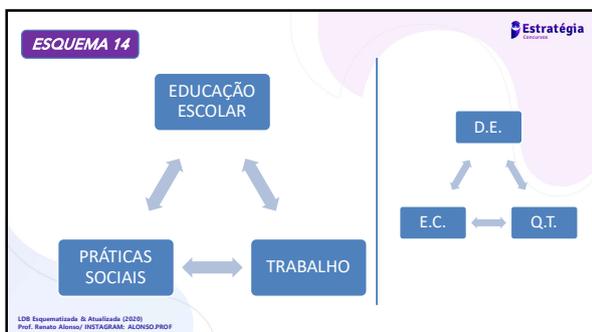
30





31

32



33



Art. 3º
XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



34

ESQUEMA 15 **PRINCÍPIOS DO ENSINO**

CONSIDERAÇÃO

com a diversidade étnico-racial

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



35

Art. 3º
XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF



36



ESQUEMA 16 **PRINCÍPIOS DO ENSINO** 

Garantia do direito à educação e à aprendizagem

ao longo da vida

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF

37



De acordo com a Lei nº 9.394/1993, o ensino será ministrado com base em alguns princípios, tais como:

I - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
II - Valorização do profissional da educação escolar.
III - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Estão CORRETOS:

a) Somente os itens I e II.
b) Somente os itens I e III.
c) Somente os itens II e III.
d) Todos os itens.



38



Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a **garantia** de:

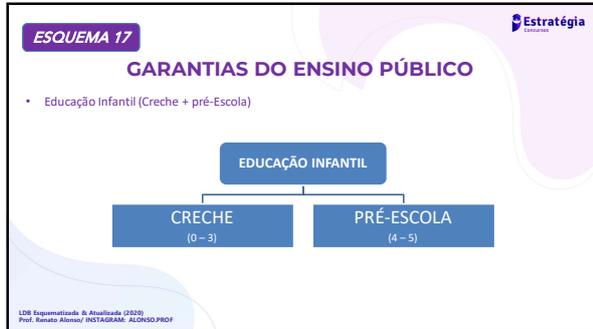
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: **(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)**

a) pré-escola
b) ensino fundamental
c) ensino médio

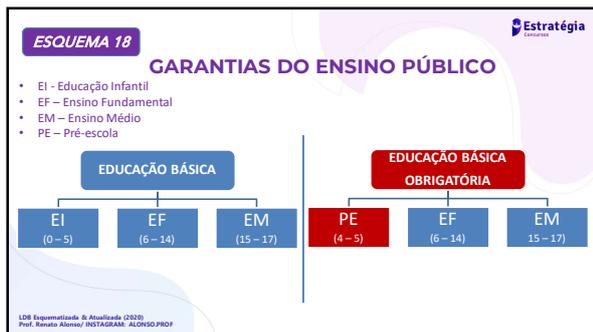
LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF

39





40



41

Art. 4º (cont.):
II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; **(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)**

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

42



ESQUEMA 19

GARANTIAS DO ENSINO PÚBLICO

EDUCAÇÃO INFANTIL GRATUITA → CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

43

Art. 4º (cont.):

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; **(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)**

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

44

ESQUEMA 20

GARANTIAS DO ENSINO PÚBLICO

- AEE – Atendimento Educacional Especializado
- PCD – Pessoas com deficiência
- TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento
- AH / SD – Altas Habilidades ou Superdotação

AEE → PCD, TGD, AH / SD

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

45





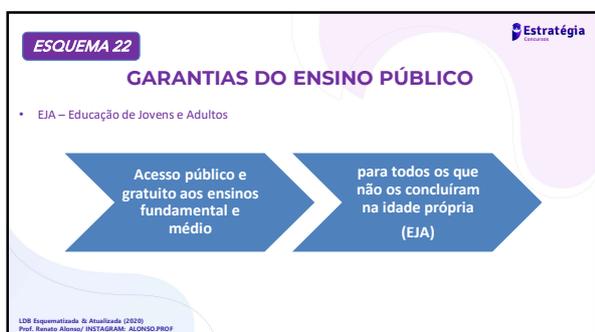
46

Art. 4º (cont.):

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

47



48



Estratégia
CONCURSOS

Art. 4º (cont.):
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

49

ESQUEMA 23

GARANTIAS DO ENSINO PÚBLICO

acesso aos níveis mais elevados → segundo a capacidade de cada um

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

50

Estratégia
CONCURSOS

Art. 4º (cont.):
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

51



ESQUEMA 24

GARANTIAS DO ENSINO PÚBLICO

```
graph TD; A[Ensino noturno regular] --> B[adequado às condições do educando];
```

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

52

Art. 4º (cont.):

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

53

ESQUEMA 25

GARANTIAS DO ENSINO PÚBLICO

```
graph LR; A[oferta da EJA] --> B[com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades]; B --> C[garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola];
```

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

54



Estratégia
CONCURSOS

Art. 4º (cont.):
VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; **(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)**

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

55



56

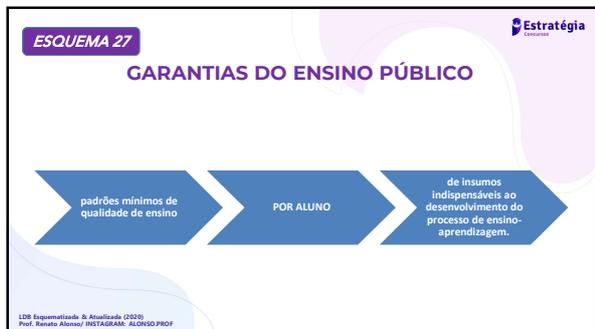
Estratégia
CONCURSOS

Art. 4º (cont.):
IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

57





58

Art. 4º (cont.):
X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. **(Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).**

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

59



60



O artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/96 afirma que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I. educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.
- II. educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
- III. atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.
- IV. acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria.
- V. acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.



61

Está correto o que se afirma em

- a) I, II e V, apenas.
- b) II, III, IV e V, apenas.
- c) I, II, III, IV e V.
- d) II e V, apenas.



LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

62

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. **(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018).**



LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

63





64

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

Estratégia Concursos

65



66





67

Art. 5º
§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

- I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- II - fazer-lhes a chamada pública;
- III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

68



69



Estratégia
CONCURSOS

Art. 5º

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

70

ESQUEMA 33

Estratégia
CONCURSOS

Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar

o acesso ao ensino obrigatório

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

71

Estratégia
CONCURSOS

Art. 5º

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

72





73

Art. 5º
§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

74



75



Estratégia
CONCURSOS

Art. 5º
§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF

76

ESQUEMA 36

Estratégia
CONCURSOS

para garantir o oferecimento do ensino obrigatório → o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, → independentemente da escolarização anterior

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF

77

Estratégia
CONCURSOS

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF

78



ESQUEMA 37

É dever dos pais ou responsáveis

efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF



79

Análise o texto abaixo de acordo com o artigo 6º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

É _____ efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna do texto.

- a) opção da família
- b) opção da criança
- c) opção do Estado
- d) dever do Estado
- e) dever dos pais ou responsáveis

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF



80

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

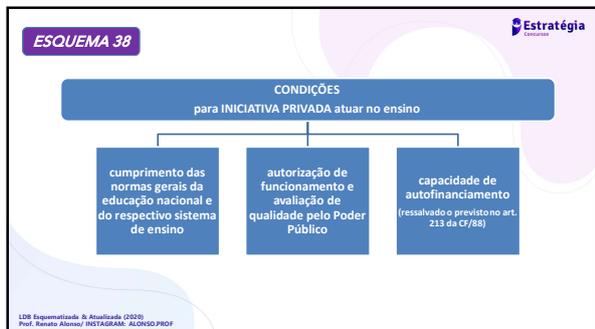
- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO_PROF



81





82

NOVIDADE

Art. 7º-A Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, **uma das seguintes prestações alternativas**, nos termos do inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal: **(Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019):**

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

83



84



NOVOLOGO

Estratégia Concursos

Art. 7º-A

I - **prova ou aula de reposição**, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - **trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa**, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

85

ESQUEMA 40

NOVOLOGO

Estratégia Concursos

SÃO PRESTAÇÕES ALTERNATIVAS

- prova ou aula de reposição (conforme o caso)
 - ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa
- trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa
 - com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino

*O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

86

NOVOLOGO

Estratégia Concursos

Art. 7º-A

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019)

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019)

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019)

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar a que se refere o art. 83 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.796, de 2019)

LDB Esquematizada & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

87



ESQUEMA 41

NOVIDADES

REGRAS GERAIS DAS PRESTAÇÕES ALTERNATIVAS

- deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno
- O cumprimento das formas de prestação alternativa substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência
- Prazo para implementá-lo: 2 anos (2021)
- O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

88

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

89

ESQUEMA 42

ESTADOS

DISTRITO FEDERAL

UNIÃO

MUNICÍPIOS

REGIME DE COLABORAÇÃO

LDB Esquemática & Atualizada (2020)
Prof. Renato Alonso/ INSTAGRAM: ALONSO.PROF

90



 **Em relação à organização da educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, estabelece no artigo 8º que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão os respectivos sistemas de ensino:**

- a) com identidade única.
- b) em regime de colaboração.
- c) nos moldes estrangeiros.
- d) em condições de igualdade.
- e) de maneira representativa.



91

 **OBRIGADO!**

 @alonso.prof


Prof. Renato Alonso

92



93



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.